



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR LUCAS DE MENEZES BOLZAN,  
advogado inscrito na OAB/RS 115.687**

Processo nº 20797/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: Aquisição de prêmios (carro, motocicletas, aparelhos telefônicos, notebooks e TVs) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021.

**1 – DOS FATOS**

Trata o presente expediente de Impugnação do instrumento convocatório do processo em epígrafe, no qual foi questionado algumas exigências da especificação do item 02 Motocicleta, quais sejam:

- a) Exigência de moto com injeção eletrônica, citando que apenas as marcas HONDA e YAMAHA possuem tal especificação, solicitando que o Edital ampliasse a especificação com aceitação de motos com injeção eletrônica ou carburador;
- b) Edital solicita capacidade de tanque de mínimo 14,6 litros, solicitando que tal exigência fosse modificada, uma vez que existem no mercado motocicletas com tanques de capacidade de 10L até 15L.

**2 – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnação foi recebida por esta Pregoeira, tempestivamente. Em tempo o processo foi remetido à Secretaria Municipal da Fazenda por se tratar de especificação do objeto requisitado no Termo de Referência. Tendo como resposta o Ofício SMFAZ/CGL nº 298/2023 (anexo na íntegra) opinando pela procedência parcial do pedido.

Assim, mantêm-se a exigência de injeção eletrônica e acolhe-se a impugnação no tocante a quantidade de litros do tanque de combustível, desta forma, a exigência de “tanque de combustível com capacidade mínima de 14,6 litros”, passa para “tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros”.

**3- DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, acolhemos parcialmente a impugnação apresentada nos termos acima expostos, com alteração do Termo de Referência quanto a capacidade de litros exigidas para o tanque das motocicletas ora licitadas.

Desta forma, decido pela procedência parcial da impugnação apresentada por **LUCAS DE MENEZES BOLZAN**.

Arapiraca, 27 de novembro de 2023

  
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
Pregoeira